



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE **GABINETE DO PREFEITO**

# LEI Nº 1928 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o dia 8 de dezembro como o dia municipal do colunista social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1°, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituído no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, O Dia Municipal do Colunista Social, a ser comemorado anualmente no dia 08 de dezembro.
- Art. 2º O dia do Colunista Social passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.
  - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2021. 200° da Independência e 133° da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F17E-8195-E264-4FDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 23/08/2021 16:51:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F17E-8195-E264-4FDE

# Oficial Jorna

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

# ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

**ANO XV** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE AGOSTO DE 2021

Nº 162

# **EXECUTIVO/GABINETE**

#### LEI Nº 1926 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de Ruas Projetadas da comunidade de Capim Açu, neste Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1°, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º As Ruas Projetadas de nº 1 e nº 2, localizada na comunidade de Capim Açu, conforme Anexo I, passarão a ser denominadas da seguinte forma:

- Rua projetada 01: Rua Francisco Cardoso da Silva;
- Rua projetada 02: Rua Manoel Freire de Albuquerque.

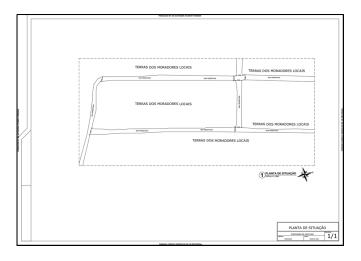
Art.2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogamse as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

# ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1927 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o dia municipal do Coco de Calemba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1°, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 20 de julho, como o dia do Coco de Calemba.

Art.2º O referido dia passará a constar no calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

## LEI Nº 1928 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o dia 8 de dezembro como o dia municipal do colunista social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, O Dia Municipal do Colunista Social, a ser comemorado anualmente no dia 08 de dezembro.

Art. 2º O dia do Colunista Social passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

## LEI Nº 1929 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a toponímia de ruas projetadas do bairro Novo Amarante, neste município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei define a toponímia do Bairro Novo Amarante, neste

Município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art.2º Passam as atuais Ruas Projetadas do bairro Novo Amarante, a denominar-se de:

> Rua Proietada 01 – Rua Francisco Damião Bezerra – Chaveirinho. Rua Projetada 02 – Rua Maria Necir Patrício Ramos – NECIR Rua Projetada 03– Rua José Mauricio da Costa Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal